



3.2.24 RELACI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Controladoria Geral do Município - CGM

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua

Gestor responsável: Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Exercício: 2025

Introdução

O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, através da Controladoria Geral do Município - CGM, com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizou procedimentos de verificação/avaliação documental. Para tanto, utilizou-se de diversos relatórios dos sistemas do Fundo Municipal de Saúde (Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Licitação, dentre outros), bem como informações, processos e inspeções, muitas vezes "in loco", para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

Transportamos abaixo os itens constantes da "Tabela Referencial 1", da Instrução Normativa 068/2020, que foram objeto de avaliação pelo Controle Interno:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Objeto / Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos do período de 01/01/2025 a 31/12/2025.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliação se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos do período de 01/01/2025 a 31/12/2025.	Selecionamos aleatoriamente processos do FMS e seus respectivos empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência foram <u>previamente</u> empenhadas:

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



						<p>Processo 2406/2024 Empenho 13/2025 Liquidação 242/2025 Pagamento 242/2025;</p> <p>Processo 2965/2025 Empenho 20/2025 Liquidação 40/2025 Pagamento 40/2025;</p> <p>Processo 142/2025 Empenho 665/2025 Liquidação 939/2025 Pagamento 939/2025;</p> <p>Processo 2635/2022 Empenho 279/2025 Liquidação 1000/2025 Pagamento 13/2025;</p> <p>Processo 671/2025 Empenho 1393/2025 Liquidação 2277/2025 Pagamento 2277/2025.</p>
--	--	--	--	--	--	---

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Municipal 585/2002.	Avaliações se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares,	Processos de Janeiro a dezembro de 2025.	Processos aleatórios: Pagamentos 7560/2025, 2978/2025, 1990/2025, 1518/2025, 1953/2025. e



				observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Processos de Pagamentos RGPS - INSS no ano de 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Municipal 585/2002.	Avaliações se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alquotas normais e suplementares.	Processos de Pagamentos RGPS - INSS no ano de 2025.	Pagamentos tempestivos dos processos, respectivamente em 20/01,18/02, 24/02, 18/03, 16/04, 16/05, 17/06, 17/07, 20/08, 19/09, 17/10, 18/11, 19/12, 30/12.
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento.	Processos de Pagamentos RGPS - INSS no ano de 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Municipal 585/2002 - RGPS.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de Pagamentos RGPS - INSS no ano de 2025.	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor.	Processos de Pagamentos RGPS - INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais - Exercício 2025.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de Pagamentos RGPS - INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais - Exercício 2025.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS - INSS - vide item 1.2.2.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	RGF e RREO	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	RGF e RREO	O Fundo Municipal de Saúde não possui débitos previdenciários, logo, não houve parcelamentos de débitos.
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a	Folha de Pagamento.	LRF	Avaliação se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas	Folha de Pagamento.	As obrigações previdenciárias foram



	Receber e Parcelamentos a Receber.			unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.		devidamente recolhidas.
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanco Patrimonial BALPAT	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, CBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo Único, item 7, 8, 9, 15, 16 e 18	Avaliação se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial e se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balança Patrimonial BALPAT	Balança Patrimonial BALPAT
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e Controle	Balanco Patrimonial BALPAT	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliação se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Balanço Patrimonial BALPAT	Balanço Patrimonial BALPAT
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Extratos Bancários e Arquivo EXTBAN	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliações se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil e Banestes;
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Registros da Tesouraria.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliações se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Registros da Tesouraria.	Banco do Brasil – Agência 083-3 Conta 77.766-8; Banco Banestes – Agência 144 Conta 33.899.568
1.5. Demais Atos de Gestão						



Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	Documentos que compõem a PCA 2025 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.	IN 68/2020 e suas alterações.	Avaliações se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2025.	Sim. Os documentos que compõem a PCA 2025 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, estão em conformidade com os arquivos estruturados e não-estruturados determinados pela IN 68/2020 e suas alterações.
1.5.2	Segregação de funções.	Processos Administrativos do Exercício de 2025.	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2025.	Selecionamos processos aleatórios no Exercício de 2025. Constatamos que houve separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Processo 00000740/2025 Empenho 1877/2025; Processo D1WHM/2025 Empenho 2040/2025; Processo 00000437/2024 Empenho 1717/2025; Processo 00000495/2025 Empenho 1852/2025.

1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

1.6.1. Folha de Pagamento

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.6.1.1	Extrato consolidado da		IN regulamentador a da remessa de	Verificar se os valores informados no	Folha de pagamento e consulta no	- março, julho e novembro de 2025.



	folha de pagamento		prestação de contas	Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrado no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	CidadES conclui-se pela conformidade.	
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento		Lei 4.320/1964. Art. 63; e, MCASP	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Folha de pagamento e consulta no CidadES conclui-se pela conformidade.	- março, julho e novembro de 2025.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.10	Execução de programas e projetos.	Lei Municipal 1360/2024 – LOA.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal 1360/2024 – LOA.	Não ocorreu execução de programas ou projetos que não fossem devidamente incluídos na LOA.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde. Sim, houve escrituração e consolidação

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



				brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.		contábil das contas públicas no Exercício de 2025 de acordo com o artigo 50 da LRF.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliação se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	O Fundo Municipal de Saúde não está cumprindo a ordem cronológica de pagamentos, conforme deliberado pelo Decreto nº 037/2021 – Instrução Normativa SFI nº 003/2021.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	Registros Contábeis do Fundo Municipal de Saúde.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliação se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Registros Contábeis do Fundo Municipal de Saúde.	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa-liquidação.	Processos de pagamentos no Exercício de 2025.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas. apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.	Processos de pagamentos no Exercício de 2025.	Os requisitos foram observados. Selecionamos aleatoriamente processos liquidados no Exercício de 2025, conferindo o credor, o objeto, o valor a ser pago, o termo contratual (ou nota de empenho) e o ateste de recebimento do serviço ou material pelo fiscal e responsável pela despesa. Pagamentos: 57/2025; 00000495/2025 233/2025; 106/2025.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2025.	Selecionamos aleatoriamente processos do FMS e seus respectivos

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



		Exercício de 2025.			empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado não houve pagamentos de despesas sem a regular liquidação: Processo 2406/2024 Empenho 13/2025 Liquidação 242/2025 Pagamento 242/2025; Processo 2965/2025 Empenho 20/2025 Liquidação 40/2025 Pagamento 40/2025; Processo 142/2025 Empenho 665/2025 Liquidação 939/2025 Pagamento 939/2025; Processo 2635/2022 Empenho 279/2025 Liquidação 1000/2025 Pagamento 13/2025; Processo 671/2025 Empenho 1393/2025 Liquidação 2277/2025 Pagamento 2277/2025.
--	--	-----------------------	--	--	--



2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.	Não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. Amostra de Processos Licitatórios de Recursos Vinculados: Processo nº 2025-M9LRJ.
2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções.	– Foram examinados e Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contratos de Programa nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 e Contrato de Rateio – Celebrados com o Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL; Termo de Fomento nº 02/2025 – Celebrado com a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.	Não foram celebrados Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Colaboração, Termos de Parceria ou qualquer outro sem previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora. A LOA - Lei nº 1.360/2024, foi alterada pela Lei nº 1.389/2025. Identificamos Contratos de Contratos de Programa nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 e Contrato de Rateio – Celebrados com o Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL; e Termo de Fomento nº 02/2025 – Celebrado com a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.
2.2.35	Despesa – subvenção social.	– Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964,	Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos	Não ocorreram concessões de <u>Subvenções Sociais</u> no Exercício de 2025.



		Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros.		especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	de Gestão, Termos de Parceria e outros.	As únicas formas de 'repasses' que o Município possui são as identificadas no item 2.2.34.
2.3. Gestão Patrimonial						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.3.1.	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliação se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	Não há despesas de precatórios pagas pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.3.2.	Dívida pública – precatórios – pagamento.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	Não há despesas de precatórios pagas pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	Empenhos escolhidos – aleatoriamente: 1566/2025, 1571/2025, 6672025, 1164/2025 e 116/2025.
2.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	RREO Tabela 12.2 – Demonstrativo das Despesas com Saúde.	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	RREO Tabela 12.2 – Demonstrativo das Despesas com Saúde.	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2025.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.;	Portal da Transparência.	LC 116/2003, art. 6º Decreto Federal nº 3.000/1999.	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições	Portal da Transparência.	Processos: 2025-2WMH7; 2025-8P2HN e 2026-XFLCP; 2025-9TDTK.

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



			Lei 8.212/1991. Lei Local.	socials e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.		
2.5.4.	Alíquota de contribuição de Recolhimento.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	A informação é parte constante dos Termos de Cessão publicados no Diário Oficial e in locu no Núcleo de Recursos Humanos.	Não houve cessão de Servidor Pelo Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2025. (Dec. 081/2025 – Última servidora cedida está licenciada sem vencimentos desde 02/01/2025).
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Sim. No exercício de 2025 foi realizado recenseamento previdenciário conforme registros de RG e Decretos nº 123/2025 de 10/02/2025 e 201/2025 de 27/03/2025.
2.6 Demais atos de gestão						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativo s Analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada



2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Informação verificada pessoalmente (in locu).
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação específica está sendo observada.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Não há dispositivo legal acerca do percentual mínimo de cargos em comissão.
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado.	Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliação documental se a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Portal da Transparência. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002	Lei Municipal 1.259/2020.
2.6.4.	Pessoal – teto.	Folha de Pagamento no Exercício de 2025.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto	Folha de Pagamento no Exercício de 2025. Fixação de Subsídios do	Obediência ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao



		Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022.		no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Prefeito e Vice-Prefeito - Lei Complementar nº 1.326/2022. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	Executivo Municipal.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2025.	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliação se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2025.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons sem autorização legal.
2.6.6.	Dispensa e inexistência de licitação.	Portal da Transparência.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexistência de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei 8.666/93 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Portal da Transparência.	Processo de Dispensa de Licitação nº: 2025-SJ306; 2025-BZQBX; R67LQ-2025; e 2025-2WMH7. Processos de inexistência de licitação nº: 2025-50FX7; 2025-LKGQP; 2025-Q4SS57.

1. Auditorias e outros procedimentos realizados

No Exercício de 2025, a CGM não realizou auditorias no Fundo Municipal de Saúde.

2. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Executora

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial no Exercício de 2025.

3. Atividades executadas pelo Controle Interno no Exercício de 2025

3.1 Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual

A Controladoria Geral examinou peças aleatórias que compõem a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, relativas ao Exercício de 2025.



O objetivo foi avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: RELUCI, RELACI e INFOCI, que compõe a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

3.2 Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI

Nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2013 e demais legislações pertinentes, a Controladoria Geral do Município - CGM exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Atílio Vivacqua dispõe da Lei Municipal nº 1.172/2017 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal.

Todos os pedidos de acesso à informação via e-Sic são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

O Relatório Anual Estatístico de 2025 está disponível no endereço Relatórios e-Sic 2025 (<https://www.pmav.es.gov.br/e-sic/home/pagina/relatorios>) com todo detalhamento das demandas.

3.3 Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF são elaborados e publicados quadrimestralmente e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente, ambos no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivacqua, instituído pela Lei Municipal nº 1.093/2015, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que diante da Lei de Acesso à Informação e do Parecer Consulta 023/2017 do TCE-ES, os Relatórios - RGF e RREO são disponibilizados no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal:

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf>



<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria>

3.4 Acompanhamento/Monitoramento de processos do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES:

- ✓ TCEES - Ofício 00262/2025-3 - Processo TC 07119/2024 – Objeto: Submissão do Relatório Preliminar da Fiscalização 47/2024, no Âmbito da Auditoria Operacional que avaliou a governança sobre a estratégia de saúde cardiovascular no Espírito Santo;
- ✓ TCEES – Ofício 00415/2025-4 – Processo TC 2153/2024 – Objetivo: Cientificação sobre o subitem 1.2.3 do Acórdão 1208/2024-2-Plenário que trata da Auditoria Operacional que avaliou a estrutura e o acesso aos serviços públicos relacionados à Saúde mental;
- ✓ TCEES – Ofício 01648/2025-8 – Objetivo: Comunicar Fiscalização e apresentar equipe - Painel de Referência para validação da Matriz de planejamento da auditoria que irá avaliar o desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos Municípios;
- ✓ TCEES – Ofício 01368/2025-8 - Processo TC 02152/2024-8 – Objetivo: Em relação a Auditoria Operacional realizada para avaliar a eficiência e a eficácia das ações e medidas implementadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde na operacionalização do Programa Nacional de Imunização, científica sobre o subitem 1.2.2 do Acórdão 3/2025-1-Plenário;
- ✓ TCEES – Ofício 02601/2025-1 - Processo ETCEES 03542/2025 – Objetivo: Requisição de informações e documentos para a ação de fiscalização decorrente do Plano Anual de Controle Externo 2025 (PACE 2025) – Objetivo: Preencher Questionário Eletrônico e enviar documentos para subsidiar a avaliação do desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos Municípios;
- ✓ TCEES – Ofício 03264/2025-8 –Participação do Painel de Referência para apresentação da Matriz de Achados da auditoria (Fiscalização 17/2025) - Processo TC 03542/2025;
- ✓ TCEES – Ofício 03469/2025-6 - Processo TC 03542/2025 – Objetivo: Submeter a análise e comentários, o Relatório Preliminar da Fiscalização 17/2025, que avaliou o desenho e eficiência na implementação da Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos Municípios;
- ✓ TCEES - Ofício 03729/2025-1 - Processo TC 07119/2024 – Acórdão 794/2025-7-Plenário – Objeto: Cientificação quanto ao teor do Acórdão, Relatório de Auditoria 02/2025-6 e Instrução Técnica Conclusiva 2994/2025-6, que tratam da Fiscalização das ações de prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis com foco em doenças cardiovasculares.

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



4.1. Das demais atividades desenvolvidas pela CGM

- Paralelamente às atividades acima especificadas, a CGM emite recomendações de boas práticas e orientações aos ordenadores de despesas, conforme os Ofícios abaixo:
- ✓ Ofício CGM nº 04/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 00262/2025-3 - Processo TC 07119/2024 – Recomenda manifestação sobre os achados do Relatório Preliminar da Fiscalização 47/2024, no prazo fixado, e tomada de providências necessárias ao alcance das melhorias necessárias;
- ✓ Ofício CGM nº 06/2025: Encaminhamento do Acórdão 00003/2025-1 do TCEES referente a auditoria operacional realizada no âmbito do Processo TC 2152/2024, para conhecimento e providências relativas às diversas recomendações direcionadas a todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, as quais serão alvo de monitoramento pelo TCEES a partir do segundo semestre deste ano de 2025 (1.1.2; 1.1.10; 1.1.22; 1.1.23 a 1.1.25; 1.1.30 a 1.1.32).
- ✓ Ofício CGM nº 10/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 00415/2025-4 (Processo TC 2153/2024), dando ciência do Acórdão 1208/2024-2-Plenário que trata da Auditoria Operacional que avaliou a estrutura e o acesso aos serviços públicos relacionados à Saúde mental, sobretudo do subitem 1.2.3, e das recomendações específicas aos Município de Atílio Vivacqua (Propostas de encaminhamento: 5.1.8; 5.1.18; 5.1.26; 5.2.4) e recomendações direcionadas a todos os Municípios do Estado do Espírito Santo (5.1.6; 5.2.4), advertindo sobre o monitoramento a partir do segundo semestre deste ano de 2025, e aconselhando a realização dos ajustes necessários para o alcance da melhoria da atenção psicossocial prestada aos usuários com transtornos mentais e que utilizam crack, álcool e outras drogas, bem como obtenhamos o recebimento ou aumento do aporte de recursos federais, dentre outros benefícios;
- ✓ Ofício CGM nº 29/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 01648/2025-8 com convite para participação do Painel de Referência em que se discutirão o planejamento da auditoria e lógica de trabalho da Fiscalização;
- ✓ Ofício CGM nº 30/2025: Recomenda a implantação do projeto “Homem que é Homem” no âmbito Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social com a observância dos requisitos legais e demais necessidades/peculiaridades do programa, tendo em vista o recebimento de e-mail do TCEES, com o Ofício 01824/2025-6.
- ✓ Ofício CGM nº 43/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 02601/2025-1 recomendando o atendimento tempestivo das solicitações e encaminhamento de cópia à CGM com o comprovante de protocolo;
- ✓ Ofício CGM nº 50/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 03264/2025-8 com recomendação de preparo do local e convocação dos envolvidos no SERDIA, para a participação do Painel de Referência para apresentação da Matriz de Achados da auditoria (Fiscalização 17/2025) - Processo TC 03542/2025;
- ✓ Ofício CGM nº 54/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 03469/2025-6 solicitando atenção quanto ao sigilo a respeito do relatório, ao prazo e forma de envio da resposta;
- ✓ Ofício CGM nº 62/2025: Encaminhamento do Ofício TCEES 03729/2025-1, dando ciência do teor do Acórdão 794/2025-7, recomendando análise e cumprimento tempestiva da



decisão.

- ✓ Processo E-Docs 2025-3XB26C: Tratativas para elaboração sobre Instrução Normativa sobre Agentes Comunitários de Saúde;

- Participação como Palestrante na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Etapa Municipal em Atílio Vivacqua prestando informações e esclarecimentos sobre a importância da participação popular na elaboração das políticas públicas;
- Orientação a Servidores quanto ao cumprimento das Instruções Normativas e legislação Municipal.
- Participação na elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- Acompanhamento das demandas de outros Órgãos, onde há necessidade de manifestação e participação do Controle Interno.
- Atendimentos as demandas internas das diversas Unidades Executoras do Município (Secretarias), sejam servidores/cidadãos/gestores/instituições.
- Acompanhamento das demandas do Canal de Ouvidoria para apurações de denúncias e irregularidades.

Atílio Vivacqua, ES, 18 de março de 2026.

Karla Ricardiana Arêdes Vilas Novas
Controladora Geral

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMSA - SEMSA - PMAV

assinado em 24/03/2026 13:48:48 -03:00

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

CONTROLADOR GERAL

CGM/GAB - CGM - PMAV

assinado em 24/03/2026 14:13:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 14:13:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA SILVA SOUZA (ENCARREGADO NIVEL I - SEMAF/NCON - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6RDMW3>